

LEI Nº 2.633, DE 28 DE MAIO DE 2003.

**Institui o Dia do Espírita em Ibitinga.**

(Projeto de Lei nº 032/03, de autoria da Vereadora Raquel Ap. Pimentel Lorusso)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução nº 2.721, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

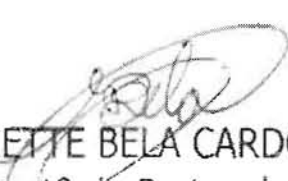
**Art. 1º** - Fica instituído no dia três (03) de outubro o "**DIA DO ESPÍRITA**", a ser comemorado anualmente em Ibitinga.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de maio de 2003.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo